



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2607.01/2024

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de um Imóvel situado na Localidade Rama para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS, dessa localidade, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato de o imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



Prefeitura de Paraipaba



III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Paraipaba, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Casa.
ÁREA CONSTRUIDA	70,00 M².
ENDEREÇO	Estrada para Boa Vista, SMS-4, Boa Vista, Paraipaba-Ce.
VALOR MENSAL	600,00 (Seiscentos reais)
PRAZO	12 (Doze) Meses.
PROPRIETÁRIO	Silvana Lopes da Costa
ENDEREÇO	Pv. Ramas, SN, Pedrinhas, Paraipaba-Ce.
CPF	055.250.823-30

Paraipaba/CE, 26 de julho de 2024.


FRANCISCO WELLINGTON DE CASTRO JÚNIOR
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde